



CMVM

A CMVM participou também activamente nos principais *fora* de reflexão sobre o mercado de capitais, nomeadamente de âmbito académico, tendo sido representada ao mais alto nível em cerca de duas dezenas de seminários, conferências e outras sessões públicas.

### **3.4 A ACTIVIDADE DA CMVM E O PLANO DE ACÇÃO 2006-2010**

A missão principal da CMVM é garantir a protecção dos investidores, em especial os designados como “não profissionais” ou “não qualificados”, promovendo a eficiência, a equidade, a segurança e a transparência dos mercados financeiros. Incluem-se neste âmbito, nomeadamente, a prevenção e repressão da utilização de informação privilegiada, da manipulação de mercado e da realização de operações susceptíveis de gerar conflitos de interesse. Compete ainda à CMVM estimular a competitividade e eficiência dos mercados financeiros, designadamente através da implementação de um quadro legal e regulamentar alinhado com as melhores práticas internacionais.

No programa de acção definido para o quinquénio 2006-2010 foram assumidos pela CMVM compromissos e objectivos estratégicos de actuação tendo em vista o cumprimento da sua missão e o respeito pelas atribuições e limites de actuação que estão legalmente fixados. Os três objectivos fundamentais definidos para este período foram:

- Garantir a integridade, a credibilidade e a segurança do mercado de valores mobiliários;
- Contribuir para o aumento da competitividade e o dinamismo do mercado financeiro português;
- Assegurar a defesa dos investidores enquanto aforradores e consumidores de serviços financeiros.

O capítulo 3 do presente relatório encontra-se estruturado de forma a reflectir as actividades e as tarefas que foram desenvolvidas em 2008 pela CMVM visando a prossecução daqueles objectivos estratégicos. A sua análise detalhada permitirá avaliar o grau de cumprimento desses objectivos. Neste sentido, foram desenvolvidas acções visando a melhoria do grau de cumprimento das regras, boas práticas e padrões, princípios e recomendações aplicáveis e ainda a detecção e punição atempadas do incumprimento das normas legais e regulamentares. São exemplos concretos neste domínio:

- No âmbito do combate ao abuso de mercado, a emissão de um pacote de novas medidas e a revisão de outras já existentes, designadamente reformulando os deveres de informação aplicáveis às entidades emitentes e aos dirigentes dessas empresas. Adicionalmente, e na sequência da



## CMVM

implementação do SIVAM, a criação de um núcleo de análise de operações dedicado à investigação de operações susceptíveis de configurar abuso de mercado;

- Ainda neste domínio, a efectivação de 4 participações ao Ministério Público (três casos de manipulação de mercado e um de abuso de informação) e a abertura de 8 processos de contra-ordenação essencialmente por violação do dever de defesa de mercado e por violações das regras relativas à divulgação e utilização de informação privilegiada;
- A tomada de medidas concretas tendo em vista manter a integridade no funcionamento dos mercados, em coordenação com outras autoridades europeias (CESR) mas também mundiais (IOSCO), nomeadamente, a proibição do designado *naked short selling* sobre acções de instituições financeiras;
- A análise dos relatórios sobre a estrutura e as práticas de governo societário elaborados pelas sociedades no final do exercício de 2007 onde se assistiu a uma melhoria global do cumprimento das recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades por parte dos emitentes com lei pessoal portuguesa com acções emitidas em mercado regulamentado, tendo o grau de cumprimento médio aumentado ligeiramente de 59,1% em 2006 para 59,6% em 2007;
- O desenvolvimento de acções que visaram a promoção da qualidade da informação financeira (assente no controle da informação reportada e nos sistemas de auditoria e de controle de riscos), para reforço da confiança e da aproximação do mercado às empresas e aos investidores e, bem assim, o rigoroso controlo da atempada prestação de informação ao mercado pelos emitentes;
- A realização de 7 acções de supervisão presencial às actividades de intermediação financeira, 6 das quais a instituições de crédito nacionais. Estas acções tiveram como principais objectivos verificar o grau de implementação da DMIF, supervisionar a comercialização de instrumentos financeiros, bem como de acções no âmbito de aumentos de capital e das linhas de crédito associadas, validar o grau de protecção dos activos dos clientes, supervisionar a actividade de gestão de carteiras por conta de outrem e detectar situações de conflitos de interesses. Importa aqui também referir a supervisão efectuada, nas áreas de tutela da CMVM, em função da nacionalização do Banco Português de Negócios e da intervenção do banco central no Banco Privado Português;
- No plano da gestão de activos, e na sequência das medidas especiais decretadas pelo Governo para os fundos de investimento autorizando a CMVM a não impor determinados deveres às sociedades gestoras ou a impor outros deveres extraordinários, o accionamento destes poderes já no final de 2008, com destaque para a autorização da flexibilização das regras no domínio do endividamento face ao crescente movimento de resgates que se fez sentir na indústria e no tocante à composição das carteiras;
- Ainda no âmbito da gestão de activos, a implementação ou reforço dos seguintes procedimentos de supervisão:



CMVM

- A análise diária dos preços das unidades de participação e da rendibilidade *year-to-date* e *month-to-date* dos OICVM, FEI e FII;
- O controlo da exposição dos fundos portugueses aos fundos suspensos por outras autoridades comunitárias e a elaboração de um plano de actuação para eventuais situações de suspensão de unidades de participação de fundos nacionais;
- O acompanhamento diário da situação de todos os OICVM, FEI e FII abertos, designadamente no que respeita ao valor global líquido, às subscrições e resgates, à liquidez e ao nível de endividamento;
- A análise da valorização de activos detidos pelos OICVM e FEI e pelas carteiras de gestão discricionária (seleccionados com base num modelo de risco) relativamente à adequação dos modelos de análise e critérios adoptados para avaliação, face, consoante os casos, às respectivas fontes de preço e *spreads* de risco;
- O apuramento e o controlo da valorização e da exposição das carteiras, quer dos fundos de investimento, quer de gestão discricionária, aos activos financeiros com exposição directa ou indirecta:
  - a veículos geridos ou assessorados por *Bernard Madoff*;
  - a instituições financeiras internacionais (em particular sectores bancário e segurador) que entraram em processo de insolvência ou tiveram graves problemas de solvabilidade; e
  - à coroa islandesa;
- O acompanhamento das carteiras com maior exposição a esses activos financeiros, quer pela análise das valorizações subsequentes, quer pela avaliação da política de comunicação de perdas aos clientes, e tomando conhecimento de eventuais diligências realizadas pelos clientes junto das entidades gestoras;
- Noutro domínio, a actualização das recomendações sobre relatórios de *research*, incluindo-se neste âmbito um reforço das práticas de supervisão que passaram a incidir numa análise mais aprofundada e especializada do sentido das recomendações de investimento e dos respectivos pressupostos, tendo sido analisados mais de 100 relatórios;
- A abertura de 42 processos de contra-ordenação, tendo no ano de 2008 sido deliberados 3.890.000 euros de coimas, correspondentes a um total de 19 coimas. A coima máxima foi de 3.000.000 euros, sendo a coima média deliberada por processo de 204.737 euros. O montante global das coimas aplicadas em 2008 foi de 3.827.500 euros e respeitou a 17 processos finalizados com aplicação efectiva de coima;



## **CMVM**

- A continuidade da publicitação regular das violações da lei que foram detectadas e das sanções aplicadas. Neste âmbito, a CMVM publicou 8 sanções aplicadas em processos relativos a contra-ordenações muito graves;
- Por último, a resolução de 342 processos de reclamações de investidores, mais 141% do que em 2007.

Noutra vertente, prosseguiu em 2008 a convergência e a harmonização regulatória e de supervisão entre os países da UE, com vista à criação de um mercado único de serviços financeiros, tendo sido reforçada a cooperação e a partilha de informação entre autoridades de regulação e de supervisão nacionais e não nacionais. Nesta matéria, prosseguiram ou foram iniciadas acções visando assegurar que as leis e os regulamentos promovem a competitividade, são claros e flexíveis, não impõem custos desnecessários e estão alinhados pelos melhores padrões internacionais. Neste seguimento, foi iniciada a transposição para o ordenamento jurídico nacional de algumas Directivas comunitárias.

Para fazer face ao aumento das áreas de abrangência e complexidade da supervisão e da crescente necessidade de cooperação internacional, a CMVM foi progressivamente revendo a sua estrutura humana e tecnológica. Assim, na sequência da adaptação da sua estrutura organizativa em finais de 2006, a CMVM viu aumentado o seu quadro de pessoal que atingiu um total de 158 colaboradores em efectividade de funções em finais de 2008.

No plano das tecnologias de informação, foram melhorados os procedimentos relativos ao TREM (reporte de transacções no âmbito da DMIF) e foram retirados resultados visíveis da implementação, em finais de 2007, da já mencionada ferramenta informática SIVAM concebida para a prevenção e detecção de padrões comportamentais indiciadores de abuso de mercado.

Em suma, pode afirmar-se que as linhas de acção elencados no plano para 2006-2010 têm vindo a ser concretizadas e que este plano tem registado um grau de cumprimento muito elevado. Apesar do cumprimento dos objectivos definidos não se esgotar num espaço temporal de um ano, a CMVM divulgou já em 2009 o seu plano de actividades anual, o qual operacionalizou os projectos e tarefas que emanam do plano quinquenal, bem como a sua relação com os objectivos fundamentais definidos neste plano.